



EDITAL N° 24 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Edital de Processo Seletivo nº 07/2025 para contratação temporária por prazo determinado de 01 Fonoaudiólogo, autorizada pelas Leis Municipal nº 3.557/25 e nº 3.562/25.

O Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, no uso de suas atribuições legais, objetivando a contratação de 01 Fonoaudiólogo por prazo determinado, para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.557/25 e 3.562/25, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.712/2005, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 23 de 22 de junho de 2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O objetivo da contratação de **Fonoaudiólogo**, autorizada pelas Leis Municipal nº 3.557/25 e 3.562/25, é para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Educação.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025 será executado por intermédio de Comissão nomeada para tal fim, composta por 3 (três) servidores, designada através de Portaria Municipal.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo nº 07/2025 será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.6 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.1 Os prazos somente começam a contar em dias úteis.
- 1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.7 Para fins de inscrição, os candidatos ao cargo de Fonoaudiólogo deverão possuir 18 anos completos, possuir habilitação legal para o exercício da profissão.
- 1.7.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Bacharelado em Fonoaudiologia	50	50



Pós-graduação latu sensu em necessidades especiais ou fonoaudiologia infantil (especialização).	30	30
Cursos específicos na área de atuação, com duração mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 anos.	05	20

Em caso de empate na pontuação, o critério a ser utilizado será considerado o tempo de experiência com atendimento infantil (0 anos a 11 anos e 29 dias), devidamente comprovado por meio de declaração ou atestado. O Segundo critério a ser utilizado caso o empate permaneça após a aplicação do primeiro critério é a idade, dando-se preferência ao candidato mais velho.

1.7.2 Idade Mínima: 18 anos.

1.8 A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, se houver necessidade.

1.9 O Contrato será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

1.10 O presente processo seletivo terá a validade de **1 (um) ano**, a contar da homologação do resultado e da classificação final.

2. FONOaudiólogo

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

Exemplo de atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiólogos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- Carga Horária: 36 h semanais;
- Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Habilitação: Legal para o exercício da profissional.

2.1 Cargo Fonoaudiólogo Padrão 9 – Valor R\$ 5.715,92

2.2 O valor citado no item 2.1 será pago de acordo com as horas efetivamente trabalhadas.



3. DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; **adicional noturno**: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 193 a 197 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente, junto à Secretaria Municipal da Educação, no período compreendido entre **24 de outubro a 03 de novembro de 2025**, em horário de expediente.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto.

5.1.3 Apresentar os documentos que comprovem os títulos conforme 1.7.1

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente concorrendo as vagas de Fonoaudiólogo, sendo que as mesmas serão preenchidas após análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Homologado o resultado final do presente Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocado o primeiro colocado para vaga de Fonoaudiólogo no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 23/11/25
Através de: *[Assinatura]*
Secretaria Munic. da Administração

- 7.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 7.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 7.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 7.1.4 Preencher os requisitos descritos neste Edital – Item 2;
- 7.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 7.2 A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7.3 Não comparecendo os candidatos convocados ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 7.4 No período de validade do presente Processo Seletivo, em havendo rescisão contratual e/ ou necessidade de excepcional interesse público, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, se houver, observada a ordem classificatória.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação dos candidatos, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 8.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 8.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 8.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Nova Bassano, 23 de outubro de 2025.

[Assinatura]
JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
[Assinatura]
Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração